



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3015/2025
Data: 11/12/2025 - Horário: 15:30
Legislativo

INDICAÇÃO N° ____/2025

Apelo ao Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que seja implantado, no município de Paripueira, serviço de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, estruturado por unidade móvel multiprofissional do Sistema Único de Saúde.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que seja implantado, no município de Paripueira, serviço de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, estruturado por unidade móvel multiprofissional do Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) consolidou-se, nas últimas décadas, como tema central da agenda de saúde pública no Brasil e no mundo. O Censo Demográfico de 2022, pela primeira vez, coletou informação específica sobre pessoas com diagnóstico de autismo e identificou 2,4 milhões de brasileiros com TEA, o que corresponde a 1,2% da população residente. Trata-se de contingente expressivo, revelando que o autismo não é uma questão marginal, mas um desafio permanente de política pública, que demanda ações estruturadas em escala nacional e regional.

No mesmo levantamento, o Governo Federal destacou que esses dados integram um quadro mais amplo, no qual o Brasil possui milhões de pessoas com deficiência e com necessidades específicas de cuidado e inclusão. Em paralelo, estudos internacionais, a exemplo dos relatórios do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos), apontam prevalência crescente, chegando a 1 em cada 31 crianças de 8 anos, o que corresponde a 3,22% da população nessa faixa etária. Esses números reforçam a necessidade de planejamento antecipado e de redes de cuidado capazes de responder, de forma organizada, à demanda crescente por diagnóstico e acompanhamento.

É nesse contexto que se insere o município de Paripueira, importante referência do Litoral Norte de Alagoas, com expressivo potencial turístico e crescimento populacional contínuo. O aumento natural da população, aliado à ampliação do acesso à educação e à saúde, traz consigo a necessidade de fortalecer as ações voltadas ao





Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

desenvolvimento infantil, à inclusão e ao apoio às famílias de crianças com suspeita ou diagnóstico de TEA. A presente proposição não pretende substituir nem desmerecer as iniciativas já existentes, mas agregar uma ferramenta especializada, inovadora e complementar, integrada à rede local.

A criação de um Programa Estadual de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do TEA, com unidade móvel multiprofissional atendendo regularmente o município de Paripueira, alinha-se diretamente às diretrizes do Ministério da Saúde, ao preconizar o trabalho em rede e a articulação entre atenção primária e serviços especializados. Por meio de uma equipe composta, por exemplo, por neuropediatra, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e assistente social, é possível viabilizar avaliações multidisciplinares completas, em consonância com a Linha de Cuidado, mantendo o município como porta de entrada e garantindo retaguarda técnica e institucional em nível estadual.

Ao estabelecer que o Programa Estadual conte com, de forma expressa, atendimento regular ao município de Paripueira, esta Indicação contribui para que a população local seja alcançada por uma política de Estado contemporânea, em sintonia com as melhores práticas nacionais e internacionais. Além disso, fortalece o compromisso de Alagoas com a inclusão, a proteção integral da criança, a dignidade da pessoa com deficiência e a promoção de condições efetivas para o exercício da cidadania pelas pessoas com TEA e suas famílias.

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que seja implantado, no município de Paripueira, serviço de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, estruturado por unidade móvel multiprofissional do Sistema Único de Saúde.”*


Cibele Moura
Deputada Estadual